LEI Nº 862, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de José Alcure, uma área de terras medindo 10.147 m^2 no lugar Castelinho, nesta Cidade, destinada à Faculdade de Agronomia.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial na quantia de NCr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento da aquisição do terreno citado no Art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 28 de novembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.